

PROCESSO	Protocolo SICCAU 999064/2019, 1158884/2020, 1158235/2020, 1161026/2020, 1168332/2020
INTERESSADO	Egressos do Centro Universitário Cesmac
ASSUNTO	Solicitação de Registro Profissional
	DELIBERAÇÃO N° 065-2020 CEF-CAU/AL

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 25 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que "Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal";

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 7º, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 7º parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

Considerando Deliberação CEF-CAU/BR nº 001/2018 que informa que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº9235/2017;

Considerando a portaria MEC Nº 914, de 27 de dezembro de 2018 de renovação de reconhecimento do curso;

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

Nome	
ALESSANDRA TABOZA BARROS MOREIRA	
ANDRÉ LUIZ COELHO CAVALCANTE FILHO	
GABRIELA CAVALCANTE DOS SANTOS NÓIA	
SUZANA MARTINS TAVARES TIGRE	100
	ALESSANDRA TABOZA BARROS MOREIRA ANDRÉ LUIZ COELHO CAVALCANTE FILHO GABRIELA CAVALCANTE DOS SANTOS NÓIA

CNPJ: 15.148.889/0001-26

081.206.984-60

THEREZA RACHEL FERREIRA ALMEIDA

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros Gianna Melo Barbirato e Ricardo Victor Rodrigues Barbosa, 00 votos contrários, 00 abstenções e 01 ausência.

Maceió-AL, 25 de setembro de 2020.

GIANNA MELO BARBIRATO	GNA
RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA Coordenador Adjunto	Dycardo Jich
JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO Membro	